



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 36/2013 – SID 13.298.852-8
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS

SEAB
Pág. 07
Nº 36/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 36/2013,
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por
intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –
SEAB, E O MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificado, e o MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, já qualificado, neste ato representado por sua Chefe do Poder Executivo, CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA, já qualificado, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.298.852-8, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 21 de novembro de 2014, e com fundamento no art. 4º, § 1º, inc. IV, do Decret. o nº 6.191/2012, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 36/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência e a retificação da Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para 19 de julho de 2016.

CLÁUSULA QUARTA- DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DECIMA

A Cláusula Décima passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

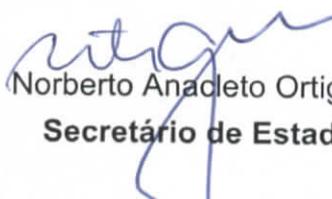
Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado por proposta formal da SEAB ou do Município, mediante justificativa, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

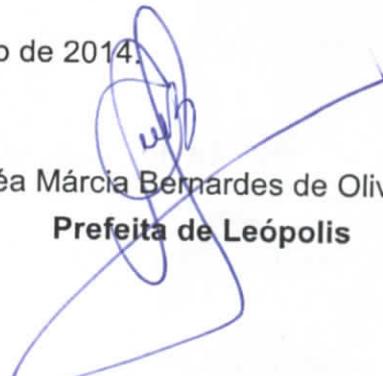
Parágrafo Único. As alterações das condições do ajuste entendidas necessárias serão formalizadas por meio de termo aditivo, admitindo-se o apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.”

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

Curitiba, 25 de novembro de 2014.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Cléa Márcia Bernardes de Oliveira
Prefeita de Leópolis

